



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2022

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, brinquedos de psicomotricidade, para oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino, recursos para atender adequadamente as exigências do processo educacional. Conforme especificação técnica Grupo I.

1.2. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos de psicomotricidade, com instalação/montagem, para oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino, recursos para atender adequadamente as exigências do processo educacional. Conforme especificação técnica Grupo II.

GRUPO I – MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND.	QUANT.
1.	Bambolê	Unid.	740
2.	Brinquedo educativo pedagógico passa figuras geométricas	Unid.	90
3.	Blocos de montar de madeira com 120 peças	Unid.	200
4.	Blocos de montar	Unid.	156
5.	Bola infantil de futebol	Unid.	300
6.	Cavalinho Upa Upa	Unid.	255
7.	Centopeia ou túnel de	Unid.	36
8.	Circuito de Motricidade	Unid.	36
9.	Circuito bebê espumado.	Unid.	18
10.	Escada, espumada	Unid.	18
11.	Fantoches de mão – família negra com sete personagens	Unid.	36
12.	Fantoches de mão colorida	Unid.	36
13.	Fantoches de mão animais selvagens	Unid.	36
14.	Fantoches de mão animais domésticos	Unid.	36
15.	Kit com 5 alinhavos	Unid.	108
16.	Kit com vinte cones.	Unid.	55
17.	Piscina circular espumada	Unid.	11
18.	Puff	Unid.	112
19.	Rampa	Unid.	18
20.	Saco de Bolinhas	Unid.	140

GRUPO II – MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND.	QUANT.
21.	Casinha Playground, com instalação	Unid.	18
22.	Gangorra, com instalação	Unid.	174
23.	Gira Play, com instalação	Unid.	65
24.	Parque Infantil Playground Pequeno, com instalação	Unid.	14
25.	Parque Infantil Playground Grande, com instalação	Unid.	13
26.	Tabela de Basquete, com instalação	Unid.	22
27.	Velotrol, com montagem	Unid.	100



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



2. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM:

2.1. Os objetos se classificam como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

3. LICITAÇÃO:

3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.

3.2. O tipo de licitação é o menor por item.

3.3. A adjudicação será por item.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Materiais de consumo:

4.1.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.1.2. Programa de trabalho nº: 12.361.0040.2.081;

4.1.3. Elemento de despesa nº: 3.3.90.30.99.00

4.2. Materiais permanentes:

4.2.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2.2. Programa de trabalho nº: 12.361.0040.1.074;

4.2.3. Elemento de despesa nº: 4.4.90.52.99.00

5. MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA:

5.1. O material requisitado é destinado a atender as Unidades Escolares desta municipalidade, proporcionando um ambiente adequado às práticas cotidianas que determinam a construção do desenvolvimento pessoal e coletivo dos nossos educandos e a não aquisição implicará na dificuldade de desenvolver as atividades previstas por esta Secretaria.

5.2. A técnica quantitativa utilizada nesta aquisição foi baseada em levantamento junto aos dinamizadores das Creches e Pré-Escolas do Município e a quantidade de alunos por turma.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ADJUDICAÇÃO POR ITEM: GRUPO I – MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT.
1.	Bambolê , de plástico, 63 cm de diâmetro, tamanho infantil.	Unid.	740
2.	Brinquedo educativo pedagógico passa figuras geométricas em madeira , conteúdo da embalagem com 8 peças feito todo em madeira, para que a criança passe nele 8 peças geométricas coloridas que já acompanha o brinquedo. É composto por uma caixa com formas vazadas em formas geométricas.	Unid.	90



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



3.	Blocos de montar de madeira com 120 peças , contém 1jogo (caixa) com 120 peças em madeira reflorestada. Produto confeccionado com madeira atóxica. Dimensões da embalagem 23,5 cm x 6 cm x 31 cm (AxLxP).	Unid.	200
4.	Blocos de montar de plástico com 1000(mil) peças . Peças com bordas totalmente arredondadas e peças de rodinhas, em material atóxico. Cores sortidas. Medidas das peças: Bloco 2 Pinos 1,2 x 2,5 x 2,1 Cm, Bloco 4 Pinos 2,5 x 2,5 x 2,1 Cm, Bloco 6 Pinos 3,7 x 2,5 x 2,1 Cm, Bloco 8 Pinos 5,0x 2,5 x 2,1 Cm. Certificado pelo INMETRO.	Unid.	156
5.	Bola infantil de futebol , diâmetro da bola 15 centímetros, circunferência 46 cm. Composição couro sintético, base uma camada de poliéster de algodão, peso 250 gramas.	Unid.	300
6.	Cavalinho Upa Upa , dimensões do produto com embalagem 53 x 52 x 26cm. Peso do produto: 2320g composição de material vinil, atóxico. Possui aprovação de segurança do Inmetro.	Unid..	255
7.	Centopeia ou túnel de bagum tubular 4m Centopeia Sanfonada , confeccionado em bagum colorido, revestido com mola espiral. A centopeia mede 4m de comprimento com 0,50 de diâmetro. Conteúdo da embalagem, 1 túnel de 4 x 0,50m. Medidas do Produto (Cx D) 4 m x 0,50m. Medidas da embalagem (Cx Ax L) 50x50x15 cm. Peso do produto 3,5 Kg	Unid.	36
8.	Circuito de Motricidade , confeccionado em espuma de alta performance, revestido em bagum emborrachado, antialérgico, impermeável e resistente, colorido. Composto por 11 peças fixadas por velcro. Medidas: 3,60 x 2,40 x 0,75 cm.	Unid.	36
9.	Circuito bebê espumado , dimensões do produto 250 cm de comprimento, peso 8 Kg. Composição/Material espuma de alta densidade e courvin.	Unid.	18
10.	Escada , espumada 60x60x30 de alta densidade revestida em lona vinilica colorida, fechamento em zíper possibilitando assim uma melhor higienização.	Unid.	18
11.	Fantoche de mão – família negra com sete personagens , kit composto por 7 personagens caracterizados, composição/material feltro e E.V.A, peso 0.4, saco plástico com solapa colorida com papel couchê, dimensões do produto 17 x 30 x 13 cm 222g.	Unid.	36
12.	Fantoche de mão – família branca com sete personagens , kit composto por 7 personagens caracterizados, composição/material feltro e E.V.A, peso 0.4, saco plástico com solapa colorida com papel couchê, dimensões do produto 17 x 30 x 13 cm 222g.	Unid.	36
13.	Fantoche de mão – animais selvagens em feltro com sete personagens , kit composto por 7 personagens com feltro costurado medidas variando de 26 a 42 cm de altura conforme personagem. Saco plástico grampeado com solapa colorida.	Unid.	36
14.	Fantoche de mão – animais domésticos em feltro com sete personagens , kit composto de 7 personagens caracterizados em feltro e E.V.A colorido. Medindo entre 26 a 36 cm de altura. Saco plástico com solapa.	Unid.	36



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



15.	Kit com 5 alinhavos em mdf – figuras diversas , alinhavos sortidos, conjunto de 50 peças de madeira decorada serigraficamente.	Unid	108
16.	Kit com vinte cones 24cm flexível cores variadas , a base tem 13,5 cm de largura e é de PVC, contendo na embalagem 1 kit com 20 unidades com cores variadas.	Unid	52
17.	Piscina circular espumada , área de 150 x 150 cm e altura de 26cm, peso 12 Kg, espuma de alta densidade revestida em tecido impermeável. Dimensões do produto com embalagem 80 x 40 x 30cm.	Unid	11
18.	Puff , largura 53 cm, altura 70cm, couro sintético e enchimento interno em flocos de isopor recarregável. Peso 30Kg.	Unid.	112
19.	Rampa , medidas AxLxC 0,25 cm x 1,90m x 1,90m, de alta densidade revestida em lona vinilica colorida, fechamento em zíper possibilitando assim uma melhor higienização.	Unid.	18
20.	Saco de Bolinhas , medidas 76mm, quantidade 500 bolinhas.	Unid.	140

ADJUDICAÇÃO POR ITEM: GRUPO II – MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT.
21.	Casinha Playground , material plástico, medidas do produto externa 188 x 122 x 0,97cm (altura x largura x comprimento), medidas do produto interno 95 x 89 x 89cm (altura x largura x comprimento), altura da cesta de basquete 92cm. Peso 19,60Kg. Itens incluso 1 casinha infantil, 1 Kit montagem, 1 bola, 1 bombinha para encher bola.	Unid.	18
22.	Gangorra , material de polietileno de media densidade, base em forma de curva, assento com apoio para as costas, para 1 criança. Peso 4 kg, dimensões do produto: 69 x 30 x 93 cm.	Unid.	174
23.	Gira Play , de 3 lugares em cores diversas, volante com eixo central. Assento anatômico para 3 crianças e apoio para os pés antiderrapante para garantir o conforto e a segurança. Dimensões do produto 103 x 58 x 103 cm. Peso 18 kg. Material: Polietileno.	Unid.	65
24.	Parque Infantil Playground Pequeno , colorido com altura de 1,37M, escorregador abaulada no centro com porta de entrada. 1 módulo, 1 escorregador, 1 porta. Dimensões do produto: 115 x 137 x 255 cm. Peso: 35 Kg / Material: Polietileno.	Unid.	14



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



25.	Parque Infantil Playground Grande , 3 módulos interligados, 2 escorregadores grandes em curva, 2 escaladas em curva externa, laterais com abertura para rapel, 2 painéis com jogo da velha, escorregador com prancha abaulada no centro tipo tobogã, painel simulador decarro com volante, marcha e buzina, 2 plataformas. Dimensões do Produto: 455 x 220 x 620 cm. 7 Volumes: - 1,80 x 0,34 x 0,95 cm - 180 x 0,34 x 0,95 cm - 1,78 x 0,43 x 1,35 cm - 1,78 x 0,43 x 1,35 cm - 1,44 x 0,35 x 0,96 cm - 2,24 x 0,36 x 0,46 cm - 2,24 x 0,36 x 0,46 cm Peso do produto: 187 Kg / Material: Polietileno	Unid.	13
26.	Tabela de Basquete , cesta, bola e um pedestal que pode ser ajustado até 110 cm. Material: Plástico, Metal e Borracha. Quantidade: 1 Tabela com Cesta, 1 Mini Bola, 1 Pedestal ajustável, Bomba de ar. Tamanho máximo do pedestal: 100cm.	Unid.	22
27.	Velotrol , material plástico, tipo de miniveículo pedal, tipo anatômico, dimensões 73,5 cm, haster removível.	Unid.	100

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Prazo de entrega e montagem:

- 7.1.1. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2. Quando solicitados em caráter de urgência, a entrega deverá acontecer em sua totalidade pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.3. A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega de todos os equipamentos;
- 7.1.4. A contratada poderá montar os equipamentos em até 03 (três) dias, após a entrega do material.

7.2. Local de entrega:

- 7.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no Depósito da SEMED, com acompanhamento do Almoxarifado Central, localizado a Rua Matias Neto, s/n Loteamento Pedro Rattes Bastos - Casimiro de Abreu das 09h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;
- 7.2.2. A CONTRATADA, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista de entrega dos itens, deverá contatar o Departamento de Infraestrutura Escolar, a fim de programar sua entrega, através do telefone (22) 2778-2034, Ramal 221.
- 7.2.3. Fica resguardada junto à Contratada a possibilidade de as entregas serem reprogramadas para serem feitas diretamente nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme o ÓRGÃO SOLICITANTE julgar mais conveniente.

7.3. Condições de entrega:

- 7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 7.3.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 7.3.4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.3.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do (s) material (is) a ser (em) substituído (s);
- 7.3.6. O (s) itens deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) em embalagem própria para cada material;
- 7.3.7. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material (is) entregue (s), se esse (s) não estiver (em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 7.3.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- 7.3.9. A entrega será fracionada de acordo com a necessidade desta secretaria e ainda disponibilidade orçamentária da mesma.

7.4 . A montagem dos equipamentos obedecerão rigorosamente:

- a) As Normas e especificações constantes no presente Termo.
- b) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- c) As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
- d) As Normas da Contratante;
- e) A Lei n.º 8.666, de 21.06.93;
- f) Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de empresas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros Militar/DF; • As disposições governamentais legais (pertinentes);
- g) Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

- 7.4.1 . A empresa contratada deverá, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, realizar vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços de montagem dos equipamentos, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis;
- 7.4.2 . A Secretaria de Educação partirá do princípio de que a contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas;
- 7.4.3 . Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Coordenação de Material e Patrimônio desta Secretaria, que se encontrará a disposição da empresa, antes da montagem;
- 7.4.4 . Os serviços de montagem serão executados, **EXCLUSIVAMENTE**, durante o horário de expediente, das 09:00 às 17:00 horas, podendo, a critério da SEMED, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Contratante, sem ônus adicionais ao contrato;
- 7.4.5 . Para fins da execução da montagem, a empresa alocará nas dependências da Contratante, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços;
- 7.4.6 . Quando ocorrer à execução montagem em mais de um local, a empresa deverá aumentar a quantidade funcionários, de forma a atender as demandas sem prejuízo dos prazos contratados;
- 7.4.7 . Correrão por conta e risco da empresa a substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela SEMED. Caso haja a recusa de algum material, peças ou equipamentos, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.4.8 . A execução da montagem deverá seguir, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência e os quantitativos, constantes em cada Ordem de Fornecimento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



7.5 . Caso a empresa fornecedora dos materiais opte por entregar os materiais montados, desconsiderar todas as condições listadas no item 7.4;

8.GARANTIA:

8.1. Os itens terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as devidas correções.

8.2. A garantia dos itens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Caberá ao fiscal do Contrato, acompanhar a entrega dos itens, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, se for o caso.

9.2. Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto lícito, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

9.3. O ordenador de despesas deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir o encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada fornecimento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.

10.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

10.4. Na nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e estar devidamente conferida e atestada por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, e posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

10.6. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

10.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

10.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário

(a) Municipal de Fazenda;

10.10. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.11. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar o (s) material (is) obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

12.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

12.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconvenientes e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7. Responder perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8. Facilitar e permitir ao contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16. Assumir total responsabilidade pelos itens que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os itens considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais

12.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20. O Município e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

14. SANÇÕES:

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



15.CONTRATAÇÃO:

15.1.A contratação tem por planejamento, a entrega parcelada dos itens adquiridos, mediante emissão de ordem de fornecimento e/ou celebração de contrato, com vigência estimada para 180 (cento e oitenta) dias cujo o prazo, local e condições de entrega deverá obedecer o estabelecido no itens 7.1, 7.2, 7.3 deste Termo de Referência.

15.2.Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Fernanda Silva Pacheco

Matrícula 9041

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Cassiane Rodrigues Medeiros Parreira

Matrícula 11637

Diretora do Departamento de Ensino

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Casimiro de Abreu, 09 de março de 2022.

GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 1115/2021